



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - PALP

2018-2021

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2018/009824 e o código H553Y8ML.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista os termos da Lei Complementar Estadual nº 68/2009 e suas alterações, da Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e, ainda, do Parecer nº 2/2013 SCI/Presi/CNJ, bem como do Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União, esta Secretaria de Controle Interno apresenta, para apreciação e aprovação da Presidência deste Tribunal, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP – Quadriênio 2018-2021, o qual deve ser levado ao conhecimento do Pleno desse egrégio Tribunal.

A Resolução n. 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao CNJ, estabeleceu em seu art. 9º:

*Art. 9º. Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)**, quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.*

Em cumprimento ao disposto na citada Resolução, este plano foi elaborado com o objetivo de definir o conjunto de atividades de auditoria a serem desenvolvidas pela Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ao longo de quatro anos, a fim de contribuir com a Administração para a boa gestão da coisa pública e para o alcance dos seus objetivos institucionais.

A execução deste planejamento propiciará ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial na gestão dos recursos públicos.

Importa destacar que este plano também possui o condão de sensibilizar os gestores da necessidade da correta implementação da gestão de riscos, pois a coisa pública bem gerida passa pela identificação, análise e avaliação dos riscos.

Com a propositura deste plano, esta Secretaria visa também à avaliação de riscos e à coordenação para a propositura dos planos anuais embasados nos fatores de risco da Administração e,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

para tanto, necessário se faz a efetivação do gerenciamento de riscos no cenário administrativo deste Tribunal.

2. FORMA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE E AUDITORIA

Tomada como parâmetro a determinação do Tribunal de Contas da União, no julgamento do Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário, e Acórdão 2339/2016 - TCU – Plenário, encaminhado a este Tribunal por meio dos ofícios 0291747 – SG e 0288939 - SG, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a determinação contida no Item II do Parecer n. 2/2013 – SCI/Presi/CNJ e a fim de evitar a possibilidade de cogestão administrativa, esta Secretaria apresenta este Plano fundamentado nas atividades de auditoria, fiscalização e inspeção, como, ainda, nas avaliações de controle interno, as quais não se resumem em pareceres e manifestações sucessivas, mas, abrangem, inclusive, atividades de consultoria, devendo esta Secretaria atuar na função principal desta unidade, qual seja, a de realização de auditorias.

3. ATIVIDADES DE AUDITORIAS PROPOSTAS

3.1. Tipos de auditoria

A auditoria tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão (art. 3º Resolução CNJ n. 171/2013).

Durante o quadriênio 2018/2021 deverão ser realizados os seguintes tipos de auditoria.

a) Auditoria de Gestão – objetiva a emissão de opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados, compreendendo os seguintes aspectos a serem observados:

- documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- existência física de bens e outros valores;
- eficiência dos sistemas de controles internos, administrativo e contábil; e
- cumprimento da legislação e normativos.

b) Auditoria Operacional – objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJ/AM 2018/009824 e o código H553Y8ML.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.

Tem abordagem de apoio e procura auxiliar a administração na gerência e nos resultados por meio de recomendações que visem a aprimorar procedimentos e controles.

c) Auditoria Contábil – objetiva certificar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a legislação e se as demonstrações originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações apresentadas.

d) Auditoria Especial – objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente.

e) Auditoria de Resultado – objetiva verificar os resultados da ação governamental com ênfase:

- na visão dos programas como fator básico de organização da função e da gestão pública como mobilização organizacional para alcance dos resultados; e
- no planejamento estratégico.

f) Auditoria de Conformidade – objetiva o exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

3.2. Ações coordenadas de auditoria

As Ações Coordenadas de Auditoria, previstas no art. 13 da Resolução n. 171/2013 do CNJ, visam à gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, e devem ocorrer no prazo e forma indicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.4. Ações de auditoria programadas por área ou tema :

Com base nesses critérios, foram selecionadas as unidades/temas administrativos relacionados a seguir, para fins de exames de auditoria:

- Gestão de Infraestrutura e Logística;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- Gestão de Contratos e Convênios;
- Gestão de Obras;
- Gestão de Orçamento e Finanças;
- Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação de Informática;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão de Patrimônio e Material;
- Avaliação de Controles Internos.

4. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

As auditorias devem ser realizadas de acordo com o detalhamento a ser efetuado no Plano Anual de Auditoria (PAA) de cada exercício e observando-se as fases de planejamento, execução, comunicação e monitoramento. Poderão ser realizadas Auditorias Especiais, em atendimento à determinação da Presidência do TJAM, Auditorias Coordenadas, propostas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou solicitada à Presidência. No caso da Secretaria de Controle Interno entender necessária outra ação de auditoria, que não esteja constante neste plano, diante da relevância e do risco encontrado, poderá propor a atualização dos temas/unidades relacionadas.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submeto este Plano de Auditoria de Longo Prazo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para apreciação e aprovação, guardada a ressalva que, tão logo, seja implementada a gestão de riscos no Tribunal de Justiça do Amazonas, deve este plano sofrer as devidas atualizações.

Manaus/AM, 18/04/18.

Nabiha Monassa Abinader da Rocha

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2018/009824 e o código H553Y8ML.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretária de Controle Interno

PLANEJAMENTO DO QUADRIÊNIO 2018-2021

TEMAS	2018	2019	2020	2021
Gestão de Tecnologia da Informação				
Gestão de Obras de Serviços de Engenharia				
Avaliação de Controles Internos /Riscos				
Gestão de Contratos / Licitações				
Gestão de Pessoal / Folha de Pagamento				
Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil				
Gestão de Patrimônio e Material				

cumento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA .
enticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo T.J/AM 2018/009824 e o código H553Y8ML.

**PORTARIA n.º 1205 de 30 de maio de 2018**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1.997, e

CONSIDERANDO o despacho de fl. 20, bem como o disposto no Processo Administrativo n.º 2018/011097-TJAM;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ n.º 171/2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a publicidade das ações de auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Plano Anual de Auditoria – exercício 2018 deste Poder, elaborado pela Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira (documento em anexo).

Art. 2.º A aprovação do presente Plano de Auditoria não exclui a realização de outros trabalhos de fiscalização sempre que identificada a necessidade ou, ainda, quando houver solicitação da Presidência deste Poder ou do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3.º Ao final do exercício, a Secretaria de Controle Interno deverá encaminhar relatório acerca da implementação do referido plano, esclarecendo se a Administração adotou providências para a resolução das eventuais inconsistências encontradas.

Art. 4.º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente